



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PROEX
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA**

EDITAL UFRN / PROEX/NAC Nº 01/2012

Seleção Pública para Apoio aos Grupos Permanentes de Arte e Cultura da UFRN

1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e do Núcleo de Arte e Cultura (NAC), utilizando-se de recursos do Fundo de Apoio à Extensão (FAEX) e do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), com base nas resoluções nº 53/2008 e nº 169/2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; e a Portaria nº 12/2011, da PROEX, torna pública as condições para a submissão de propostas ao Edital UFRN/PROEX/NAC Nº01/2012 aberto à participação da comunidade universitária desta instituição.

O presente Edital se destina a apoiar propostas de ações de extensão, a serem executadas pelos Grupos Artísticos da UFRN, no exercício de 2013, nas seguintes categorias: Grupos Permanente de Arte e Cultura (GPAC) e Grupos Artísticos Não Permanentes.

2. DEFINIÇÕES

São definições importantes a este Edital:

O conceito de Extensão Universitária, definido no Art. 1º da Resolução Nº. 053/2008 – CONSEPE, o qual estabelece que:

“A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável, para viabilizar relações transformadoras entre a universidade e a sociedade, a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes (das ciências, das tecnologias, das artes, das humanidades e da tradição), permitindo novas criações, socializações e mudanças recíprocas, com o envolvimento e inserção de alunos, professores e técnicos administrativos em experiências reais junto a diferentes grupos e populações que com elas interagem”.

O conceito de GRUPO PERMANENTE estabelecido na Resolução 053/2008 e especificado na Portaria Nº 06/2010, as quais preconizam que:

“Os GRUPOS PERMANENTES DE ARTE E CULTURA DA UFRN são integrados por docentes, discentes e participantes externos que desenvolvem atividades artísticas e culturais de forma continuada, formalizadas em Projetos ou Programas de Extensão,

cujos processos e produtos são reconhecidos como academicamente relevantes pelas Unidades Acadêmicas, da área de conhecimento específica, e pela PROEX, com registro e acompanhamento do NAC, e devem ter as seguintes características:

- 1. Desenvolvam atividades principais centradas no desenvolvimento e na exploração de linguagens artísticas e culturais;*
- 2. Realizem atividades de extensão em interação com o ensino e a pesquisa;*
- 3. Envolvam no máximo 1/3 de pessoas da comunidade externa, em relação ao total de discentes da UFRN, sendo aquelas consideradas voluntárias e colaboradoras das ações do Grupo e com rotatividade bianual no elenco do Grupo;*
- 4. Destinem parte de suas atividades à disseminação de sua produção junto à comunidade e/ou segmentos sociais com baixo poder de acesso a bens culturais (bairros periféricos, escolas públicas, entre outros)."*
- 5. Sejam organizados em forma de Grupos históricos, produtores e disseminadores de arte e cultura.*

Os GRUPOS ARTÍSTICOS NÃO PERMANENTES diz respeito a Projetos de Extensão de natureza artística, caracterizados como Grupo e que ainda não se enquadra na categoria de GPAC.

3. ÁREA TEMÁTICA DA EXTENSÃO

As propostas devem estar enquadradas na área temática cultura.

4. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	09/11/2012
Submissão das Propostas	09/11 a 05/12/2012
Análise das Propostas (NAC/PROEX)	06 a 13/12/2012
Divulgação do resultado da análise das propostas	14/12/2012
Prazo para pedido de reconsideração	Até 18/12/2012
Publicação do resultado da reconsideração	21/12/2012
Publicação do resultado final	21/12/2012
Início da vigência das ações	Fevereiro de 2013.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serão concedidos apoio financeiro e quotas de bolsas de extensão para a realização dos projetos de extensão durante o exercício 2012, de acordo com as demandas dos grupos e a disponibilidade de recursos orçamentários.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão pleitear os recursos previstos neste Edital as ações de extensão desenvolvidas por grupos que preencham os requisitos estabelecidos pela Portaria N° 012/2011 da PROEX, que regulamenta o funcionamento dos Grupos Permanentes de Arte e Cultura na UFRN.

7. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

A submissão de propostas ao presente Edital deve ser feita via SIGAA, no menu EXTENSÃO, submissão de propostas, opção projetos.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Diárias e Passagens; Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Material de Consumo; Equipamentos e Material Permanente.

8.2 Todos os itens financiados deverão ser essenciais à execução do projeto e executados segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração Contratos – SIPAC.

8.3 É imprescindível que seja informado na submissão da proposta a ocorrência de outras fontes de financiamento para a operacionalização das atividades propostas, inclusive cotas de bolsas.

8.5 São vedados uso de recursos provenientes deste Edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão apresentadas para apreciação prévia da sua respectiva Unidade Acadêmica.

9.2 As propostas que forem aprovadas pela respectiva Unidade Acadêmica serão encaminhadas ao colegiado do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) para avaliação e emissão de parecer.

9.3 As propostas com parecer positivo emitido pelo NAC serão submetidas ao Comitê de Extensão para avaliação e parecer conclusivo, segundo as orientações deste edital e critério de adequação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão;

9.4 A avaliação será feita considerando-se os seguintes critérios:

1. Qualidade acadêmico-artístico-cultural da proposta;
2. Interação entre extensão, ensino e pesquisa;
3. Participação de discentes, docentes, servidores técnicos e de pessoas externas à UFRN;
4. Relação das ações do Projeto com as atividades acadêmico, científico-culturais (ACC) dos Cursos da UFRN;
5. Interação com comunidades e fomento ao desenvolvimento social, considerando a constituição de interfaces artístico-educacionais com escolas, grupos e movimento culturais.
6. Desenvolvimento de processos criativos e de formação artística continuados;
7. Coerência entre proposta, cronograma e orçamento;
8. Análise da relação entre custos e resultados do projeto
9. Capacidade de articulação com projetos de extensão em desenvolvimento na UFRN, promovendo a interação destes com a área artístico-cultural.
10. Disponibilidade para participar de Programas e/ou Projetos institucionais, estratégicos para o desenvolvimento da política cultural da UFRN, caso dos Programas Circuitos artístico-culturais coordenados pelo NAC e patrocinados pelo PROEXT/MEC/SESU.

9.5 Será desclassificada a proposta que não atenda as exigências deste Edital e da Portaria 012/2011-PROEX.

9.6 As propostas deverão ser implementadas até 60(sessenta) dias após o repasse dos recursos orçamentários correspondentes, sob o risco de serem substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

10. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A execução orçamentária das propostas aprovadas com recursos financeiros será realizada segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração Contratos – SIPAC (www.sipac.ufrn.br).

10.2 Na página de orçamento do formulário de submissão das propostas haverá um campo de preenchimento referente ao registro do número do cadastro no SIPAC do item com solicitação de financiamento.

10.3 A submissão da proposta poderá ser finalizada sem a indicação deste número de cadastro do item no SIPAC.

10.4 Quando não houver cadastro do item no SIPAC, esta solicitação deverá ser feita pelo coordenador da proposta com a finalidade de facilitar sua execução orçamentária.

10.5 Quando necessário, após a aprovação das propostas será exigido do coordenador a readequação de quantidade e valor financeiro dos itens objetos de apoio financeiro.

10.6 A implantação das bolsas deverá ocorrer entre os dias 01 e 05 do mês, para fazer jus ao pagamento do mês respectivo.

10.7 Não haverá pagamento, aos bolsistas, de fração anterior a esse cadastramento.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 Cabe a PROEX e ao NAC, considerando o que preconiza a portaria N° 012/2011-PROEX, avaliarem o funcionamento e o desempenho dos GPAC, com base nas fichas de acompanhamento e relatório final, via Sigaa, para apreciação do Comitê de Extensão.

12. CONTRAPARTIDAS

Os Grupos aprovados com recurso deverão atender a solicitação de instâncias universitárias oficiais (Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades, Departamentos e Coordenações) para apresentações em solenidades e/ou eventos da UFRN – em seus campi e/ou em comunidades externas - mediante a disponibilidade de agenda e repertório, considerando a coerência entre os objetivos do Grupo e o tipo do evento.

12.1 É obrigatório somar o mínimo de 04 (quatro) apresentações anuais, sendo 02 (duas) nos campi da UFRN e 02 (duas) em comunidades externas à instituição.

12.2 Todos os Grupos aprovados com recursos neste edital devem estar disponíveis para apresentações no período da CIENTEC, conforme o Calendário Acadêmico 2013.

12.3 Todos os Grupos aprovados com recursos neste edital devem participar (pelo menos um de seus membros) no Seminário de Arte e Cultura da UFRN e das reuniões do Fórum de Arte e Cultura da UFRN (FAC), sempre que convocados pelo NAC.

12.4 A PROEX e o NAC da UFRN devem ser sempre citados em quaisquer apresentações e/ou publicações oriundas das ações dos grupos aprovados neste edital. No caso de publicações, impressas e/ou online, devem constar os logotipos da UFRN, PROEX e NAC, assim como do Centro ou Unidade de vinculação do Grupo.

12.5 As atividades deverão ser obrigatoriamente registradas na ficha de acompanhamento semestral e no relatório final, ambos disponíveis no Sigaa.

12.6 É obrigação do Grupo manter seu cadastro completo atualizado junto ao NAC e departamento e/ou unidade a que pertence, de modo a favorecer a comunicação e a divulgação das atividades, entre outras.

12.7 É obrigação do Grupo comparecer (pelo menos um de seus membros) a reuniões no NAC e/ou PROEX, desde que a convocação ocorra com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência.

12.8 O descumprimento dos itens 12.1 e 12.2 implica na devolução de 50% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos pelo grupo, salvo casos passíveis de justificativas plausíveis.

12.9 O descumprimento do item 12.3 impedirá o Grupo de concorrer à edição 2013 deste edital, com vigência para 2014.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo para impugnação do presente edital é de até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação.

13.2 Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Comitê de Extensão, e, em última instância, pelo CONSEPE, se for matéria acadêmica ou CONSAD, se for matéria administrativa.

13.5 Eventuais dúvidas sobre o presente edital devem ser direcionadas ao NAC, por meio do telefone 3215-3237 ou e-mail: nac@reitoria.ufrn.br

Natal, 09 de novembro de 2012.

Prof. Edmilson Lopes Júnior
Pró-Reitor de Extensão Universitária

Profª Teodora de Araújo Alves
Diretora do Núcleo de Arte e Cultura da UFRN